

# Prefeitura Municipal de Jequié

Convênio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## TERMOS DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 635167727 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 467.040.435-00, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal Ana Sheila Lemos Andrade, nacionalidade Brasileira, estado civil divorciada, profissão administradora, portador(a) do RG nº 04926967-48 e do CPF nº 603.607.715-72, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que será regido com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Jequié, Lei 1.445/1998 Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei 485/1962 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Este convênio tem como objeto a cessão de servidores públicos especializados do quadro de pessoal efetivo do CEDENTE, para o exercício de suas funções no CESSIONÁRIO, com o objetivo de realizar ação conjunta na área pedagógica, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo.



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, CEDENTE e CESSIONÁRIO obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual integra o presente convênio como Anexo Único.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

3.1 – O CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá à Secretaria Municipal de origem deste, no CEDENTE, conforme instruído em documento oficial de apresentação do servidor, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

3.2 – O CESSIONÁRIO informará oficialmente ao CEDENTE sobre quaisquer requerimentos feitos pelo servidor cedido, sobretudo os referentes a férias e a licenças, conforme instruído no documento mencionado no item anterior.

3.3 – O CESSIONÁRIO observará que as folgas adquiridas durante a cessão, bem como as férias requeridas para esse período, devem ser usufruídas em suas dependências, antes do encerramento da vigência da disponibilização, para que o servidor não seja prejudicado quando retornar à PMJ.

3.4 – O CESSIONÁRIO informará ao CEDENTE todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor disponibilizado, para fins de registro em seu prontuário.

3.5 – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste instrumento de parceria.

3.6 – O CESSIONÁRIO também não poderá, sob qualquer pretexto, encaminhar o servidor municipal para ter exercício em órgão que não integre a sua estrutura formal.

3.7 – O CESSIONÁRIO obriga-se a fiscalizar e a acompanhar este convênio, proporcionando ao CEDENTE as condições necessárias ao seu cumprimento.

3.8 – O CESSIONÁRIO por meio de Ofício fará o requerimento para solicitar a cessão ou a renovação da cessão de servidor.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.9 – O CESSIONÁRIO obriga-se a seguir os fluxos estabelecidos pelo CEDENTE no que couber à cessão.

3.10 - O CESSIONÁRIO participará de encontros e treinamentos ofertados pelo CEDENTE, que tenham o objetivo de disseminar conhecimentos, práticas e processos pertinentes à cessão.

3.11 – O CESSIONÁRIO promoverá o treinamento do servidor cedido, de modo a capacitá-lo para o desempenho dos serviços em suas dependências.

3.12 – Tendo em vista o disposto em 4.1 deste Termo, com base nos princípios da isonomia e da legalidade, o CESSIONÁRIO poderá arcar com vantagens e gratificações previstas em sua legislação, por sua liberalidade e sem perspectiva de reembolso, quando não houver a previsão desses benefícios na legislação aplicável aos servidores públicos do CEDENTE ou quando o percentual estipulado no CESSIONÁRIO for superior ao aplicável no CEDENTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1 – O CEDENTE se responsabilizará pela remuneração do servidor cedido, observados os direitos e as vantagens previstas para os servidores públicos municipais, os limites fixados pela legislação municipal vigente e os princípios da isonomia e da legalidade.

4.2 – O CEDENTE, observada a sua disponibilidade, cederá servidor do seu quadro efetivo de pessoal, para cumprir a carga horária diária informada pelo CESSIONÁRIO em ofício direcionado a Secretaria onde o servidor é lotado.

4.3 – O CEDENTE avaliará as demandas do CESSIONÁRIO, procurando adequá-las às possibilidades do Município.

4.4 – O CEDENTE analisará os documentos apresentados pelo CESSIONÁRIO e, havendo a necessidade de efetuar a sua devolução, dará conhecimento a este das adequações cabíveis.

4.5 – O CEDENTE designa, como responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização deste convênio e respectivo Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## Anexo Único

### Minuta de Plano de Trabalho

#### 1. Dados cadastrais

##### Entidade proponente: Prefeitura Municipal de Jequié - PMJ

- **CNPJ:** 13.894.878/0001-60
- **Endereço:** Praça Duque de Caxias, S/N,
- **Cidade:** Jequié - BA
- **CEP:** 45.208-903
- **Reperesentante:** Zenildo Brandão Santana
- **Cargo:** Prefeito

##### Outros partícipes: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC

- **CNPJ:** 14.239.578/0001-00
- **Endereço:** Praça Joaquim Correia, 55, Centro
- **Cidade:** Vitória da Conquista - BA
- **CEP:** 45000-600
- **Reperesentante:** Ana Sheila Lemos Andrade
- **Cargo:** Prefeito(a)

#### 2. Objeto do convênio (ou instrumento congênere).

Cooperação pedagógica

#### 3. Justificativa.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A necessidade de profissional da área pedagógica.

4. **Objetivos.**  
Integração pedagógica, aplicação de conhecimento específico em sala de aula.

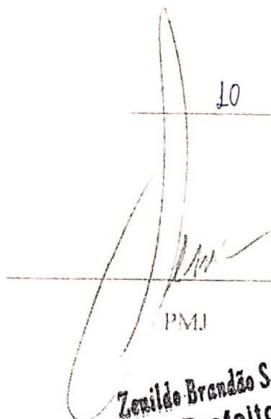
5. **Metas**

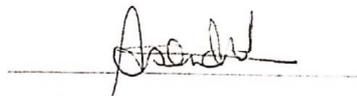
Meta	Data prevista para o alcance
Atividade escolares	11.08.2022 a 11.08.2023

6. **Descrição das atividades**  
Atividade pedagógica

7. **Prazo de vigência da parceria**  
4 anos

10 de 08 de 20 22

  
PMJ  
**Zenildo Brandão Santana**  
Prefeito

  
PMVC  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal



Digitalizado com CamScanner